



LEI Nº 1.679, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.065, DE
12 DE MARÇO DE 2010 QUE “DISPÕE
SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE
CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A qualificação mínima exigida para o cargo de Técnico Auxiliar de Secretaria, previsto no Anexo I da Lei nº 1.065/2010, que dispõe sobre o estatuto e o plano de carreira do magistério público do Município de Guimarães, passa a ser o ensino médio completo e curso técnico, com no mínimo de 180 horas, nas áreas de Secretário Escolar, Magistério, Contabilidade, Serviços Públicos ou Administração.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.677, de 16 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 27 de outubro de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no “placard”
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 27 / 10 / 2023